FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.40.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2143; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 02 dias após a assinatura desta Carta-Contrato.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 102/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 05 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Júlio César da Silva Ferreira **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL TODA **CNPJ: 16.538.909/0001-38**

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov

ID: 3FFCF7D422C34

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CARTA - CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0007939/2021.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CARTA - CONTRATO Nº 001/2022, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Praça Petrônio Portela, SN, Centro, Floriano-PI, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF: nº 36.110.766/0001-76, estabelecido na Rua Buriti dos Lopes, Monte Castelo, nº 2040, sala 01, CEP 64.017-420, Teresina/PI.

OBJETO: Automático e permanente fornecimento à CONTRATANTE, de publicação/divulgação diária dos atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, disponível na integra em site Eletrônico devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, do DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES-DOP, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da Constituição do Estado do Piauí; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista no controle social.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.200,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2012 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Secretário Municipal de Governo, o Sr. Bento Viana de Sousa Neto, portador do CPF nº 061.570.153-14. Pela CONTRATADA, Editora de Jornais e Publicações Diariais LTDA inscrita no CNPJ/MF: nº 36.110.766/0001-76.

ID: C824A21B13924

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0000599/2021.

Referência: Inexigibilidade de Licitação Nº008/2021.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº045/2021**, firmado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Benjamin Freitas, nº 410, Centro, Floriano-PI, e a empresa **MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 28.075.344/0001-89, sediado na Travessa Ministro Pedro Borges, nº 393, Sala 01, Centro, São João do Piauí-PI, neste ato representada por seu sócio administrador e responsável pela gerência interna desse contrato, Dr. Marcelo Onofre Araújo Rodrigues, brasileiro, advogado, portador da OAB/PI nº 13.658.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência do contrato **Nº045/2021**, a fim de que não haja descontinuidade nos serviços especializados na prestação de serviços de assessoria jurídica para atuar junto à Comissão na elaboração de pareceres sobre Editais de licitações, Contratos, Atas de Registro de Preços e demais atos passíveis de análise e submetidos à assessoria técnica jurídica, conforme fixado na proposta do contratado e processo administrativo 001.0000599/2021, como se aqui estivessem transcritos.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Pela CONTRATADA **MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 28.075.344/0001-89, neste ato representado por Dr. Marcelo Onofre Araújo Rodrigues, advogado, portador da OAB/PI nº 13.658.